



Ano 13 N° 3299

Divulgação quinta-feira, 21 de março de 2024

Página 210

Publicação sexta-feira, 22 de março de 2024

Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR N° 223/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 67/2014 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação dos incisos XI, XII e § 15, do art. 285 da Lei Complementar N° 67/2014 - Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 285 - (...)

XI - o único imóvel de propriedade, posse ou domínio útil de idosos a partir de 60 (sessenta) anos ou aposentados e/ou pensionistas, desde que lhes sirva de residência e que a renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos vigentes na data do requerimento da isenção, persistindo o direito de isenção após o seu falecimento, desde que a unidade continue a servir de residência ao cônjuge ou companheiro sobrevivente e que seus ganhos mensais sejam iguais ou inferiores a 02 (dois) salários mínimos.

XII - proporcionalmente, idosos a partir de 60 (sessenta) anos ou aposentados e/ou pensionistas que preencherem as condições do inciso XI deste artigo e que percebam além de 2 (dois) salários mínimos até o limite de 6 (seis) salários mínimos, de acordo com a seguinte forma:

a) Renda familiar acima de 2 (dois) até 3 (três) salários mínimos = isenção de 70%

b) Renda familiar acima de 3 (três) até 4 (quatro) salários mínimos = isenção de 50%

c) Renda familiar acima de 4 (quatro) até 6 (seis) salários mínimos = isenção de 30% (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2021)

§ 15 As isenções previstas nos incisos VI, VII, X, XI e XII deste artigo deverão ser requeridas no mês de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2024.

ODAIR CESAR NUNES

Prefeito Municipal em exercício

PORTRARIA

PORTARIA N° 164/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ODAIR CESAR NUNES, Prefeito em exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a partir de 18 de março de 2024, o Sr. LUCAS GOMEZ DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.***.071-**, para ocupar o cargo de comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

ODAIR CESAR NUNES

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 168/2024

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Readaptar a servidora pública municipal, Sra. ANGELA CRISTINA ROSA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza, para exercer função de Assistente de Biblioteca junto a Escola Municipal Vinícius de Moraes.

Art. 2º. Por força da presente portaria a servidora ficará readaptada na função até o dia 18/03/2025.